

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2015 **REGISTRO DE PREÇOS**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. **DO OBJETO**
2. **DA PARTICIPAÇÃO**
3. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
4. **DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”**
5. **DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
6. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**
7. **DOS RECURSOS**
8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10. **DO CADASTRO DE RESERVA**
11. **DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
12. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
13. **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
14. **DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**
15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO ‘A’ do Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 4 – Declaração de vistoria

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 037/2015 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Processo:	2015002494
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei complementar nº 147, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 732/2014, 946/2015 e Lei Municipal nº 2.024/2014, e modificada pela Lei nº 2099.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	18/05/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 06/05/2015 às 18:00 horas e Término em 18/05/2015 às 08h:45min
Limite para Impugnação:	14/05/2015 às 09:00 horas
Informações:	Telefone (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de polimento e revitalização do piso e rodapé de granitina nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações do ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou

contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.

5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no

ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.10. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

5.1.11. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.12. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados validos e em dia a partir da data da convocação

5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.

6.2 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1 Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3 O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado em papel timbrado que identifique a licitante datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) o número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) marca dos produtos ofertados;
- e) o valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) os serviços serão iniciados com até 15(quinze dia), dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos **serviços ofertados**, a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar o melhor valor para fins de aceitação.

6.6 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.7 Juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues as seguintes declarações: comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2 e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO 1, caso a mesma tenha concorrido no certame nesta condição.

6.8. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.15, 6.16 e 6.18, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.9.1. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.10.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.13. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.15. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.17. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução dos serviços compatível em características ao objeto desta licitação. A comprovação dos serviços executados deve ser em no mínimo de 50% do objeto licitado.

6.18. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.19. O **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será aferido mediante declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3(três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.7. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 7.8. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1 Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2 A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Após o registro dos preços, a adjudicatária poderá ser convocada pela **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.2. A Nota de Empenho será enviada *pela* **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

11.4. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

11.5. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS** na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 05 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições gerais para a prestação de serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

12.2. A empresa detentora do registro de preços deverá prestar serviços com polimento e revitalização do piso e rodapé de granitina, em todos instalações prediais das Unidades de Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, composta de 64(sessenta e quatro) prédios, conforme relação das unidades em anexo deste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias,

12.3. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executado e entregar a contratante, que terá o prazo máximo de 10(dez) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

12.4 A prestação de serviços de Polimento e revitalização de piso e rodapé de granitina deverá obedecer o Edital e seus anexos.

12.5 A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços 15(quinze) dias após o recebimento assinatura do contrato.

12.6 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Divisão de Projetos e Execução de Obras/Setor Manutenção, indicará cada Unidade para a realização dos serviços.

12.7 Os serviços serão medidos, de acordo com o a sua execução, após sua devida conclusão

12.8 A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executado e entregar a Contratante, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

12.9 No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

12.10 O prazo máximo para execução dos serviços, em cada Unidade, objeto deste Termo de Referência é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

13.2. Os preços ofertados e contratados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

14.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou, ainda, não retirar o empenho ou assinar o contrato na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “a” e à penalidade do item 13.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

14.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

14.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

14.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.6. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

14.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

14.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

- 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
16. A CONTRATADA deverá transportar, às suas expensas, seus funcionários, ferramentas, materiais e equipamentos, entre as diversas dependências da CONTRATANTE, nas diferentes localidades onde se encontram as instalações prediais, sempre que necessário.

A lista de locais (ANEXO I) é passível de inclusões e exclusões ao longo do contrato, desde que não onere o mesmo.

16.1 Todos os serviços a serem realizados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras e nas disposições legais vigentes.

Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	14.500	m ²	Prestação de serviços de polimento e revitalização do piso de granitina nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	15,23	220.835,00
02	12.500	m ²	Prestação de serviços de polimento e revitalização do rodapé de granitina nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	6,10	76.250,00
T O T A L					297.085,00

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA No. 39/2015
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei no. 8.666/93)**

Palmas, 10 de março de 2015

1. DEMANDANTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO****Interessado: Nilson Barbosa Rêgo****Contato: Telefone: 3218-5485****2. OBJETO:**

O presente procedimento administrativo visa à formação de **REGISTRO DE PREÇO** para determinar as condições, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de polimento e revitalização de piso de granito nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no presente Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

--

4. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços de polimento e revitalização do piso de granito das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorre da necessidade de recomposição das áreas de piso em granito, que encontra-se com as pedras desgastadas, sem brilho devido ao tempo de uso do imóvel, e considerando a necessidade de propiciar às instalações das Unidades, a efetiva conservação e adequação espacial da edificação ao papel e à imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos serviços descritos no Termo de Referência visa ao atendimento nas instalações prediais das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, composta de 64 (sessenta e quatro) prédios, conforme relação em anexo (DIRETORIA DE ATENÇÃO EM SAÚDE, DIRETORIA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA e DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS), proporcionando adequação do ambiente de trabalho e recomposição das áreas ou ambientes deteriorados pelo desgaste do tempo e uso, deixando as instalações em boas condições de trabalho, com efeito estético e agradável, bem como para integridade da saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam as instalações da SESAU.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	SUB GRUPO
3200,10.301.0301,7044	3.3.90.39	0040.00;000	20150817	16006

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme ANEXO I

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Divisão de Projetos e Execução de Obras/Setor Manutenção, indicará cada Unidade para a realização dos serviços.

Os serviços serão medidos, de acordo com o a sua execução, após sua devida conclusão.

A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executado e entregar a Contratante, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado é de R\$ 297.085,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitenta e cinco reais).

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- a) A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- b) O prazo máximo para execução dos serviços, em cada Unidade, objeto deste Termo de Referência é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente.
- c) Os serviços serão executados, de forma contínua e ininterrupta, em dias úteis e nos finais de semana e feriados, após solicitação formal do licitante vencedor, com antecedência de 24 horas em documento da empresa contendo nome e RG dos trabalhadores.
- d) Combinar antecipadamente com o Setor de Manutenção da Secretária Municipal de Saúde, o dia e o horário para início dos trabalhos de polimento e revitalização do piso, não serão aceitos serviços e produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo e da proposta de preço, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto contratado.

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

- a) Serviços de polimento e revitalização do piso das Instalações Prediais serão prestados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Palmas (TO), conforme anexo I.
- b) A CONTRATADA deverá transportar, às suas expensas, seus funcionários, ferramentas, materiais e equipamentos, entre as diversas dependências da CONTRATANTE, nas diferentes localidades onde se encontram as instalações prediais, sempre que necessário.
- c) A lista de locais (ANEXO I) é passível de inclusões e exclusões ao longo do contrato, desde que não onere o mesmo.
- d) Todos os serviços a serem realizados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras e nas disposições legais vigentes.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O serviço será iniciado com a limpeza geral de toda área a ser tratada, com produtos removedores e desincrustantes, para remoção total de resíduos de ceras e impermeabilizantes, que eventualmente tenham sido aplicados anteriormente, a fim de que possa dar início ao processo de restauração.
- b) Após a limpeza, inicia-se o desbastamento de todo piso por meio de máquina polidora, obedecendo a uma seqüência de discos abrasivos diamantados que eliminam os riscos, porosidade, manchas superficiais e os chamados dentes entre as pedras, quando existirem, além de restaurar e renovar a pedra. Tal processo físico se assemelha a um lixamento, onde promoverá a regularização da superfície por meio de um processo de desgaste mecânico até a recuperação do brilho natural.
- c) Tipos de equipamentos e materiais a serem utilizados no serviço:
 - I. Máquinas polidoras profissionais para granitos, tipo Ultra High Speed.
 - II. Enceradeiras industriais.
 - III. Aplicadores de cera profissional, tipo Finish.
 - IV. Disco verde para limpeza, tipo 3M.
 - V. Disco branco para polimento, tipo 3M.
 - VI. Rodos profissionais.
 - VII. Panos de chão e fibras sintéticas e outros.
- d) A empresa deverá providenciar ainda, a suas expensas, extensões, cabos e demais recursos elétricos necessários para executar os trabalhos, fornecendo antecipadamente as especificações dos equipamentos elétricos a serem utilizados (tensão, no de fases, corrente de partida e de operação).
- e) O início do processo químico consiste na aplicação de produtos que promovem renovação e proteção do piso, processo esse que se assemelha a um polimento e revigora o piso, permitindo o fechamento dos poros e restabelecendo o brilho original da pedra.
- f) Produtos a serem utilizados:
 - I. Selador acrílico – HYDRONORTH ou similar;
 - II. Resina acrílica base solvente – EUCATEX ou similar;
 - III. Cera auto brilho – ÁGUA QUIMICA ou similar;
- g) Todos os produtos utilizados devem possuir ficha técnica, ficha de segurança e certificado da ANVISA.
- h) No processo de polimento não deverá ser utilizados produtos abrasivos ou que contenham em sua composição elementos com princípio ativo forte, tais como sapólio, água sanitária, amoníaco, hipocloreto de sódio, soda cáustica, querosene ou ácido.
- i) A estucagem de buracos, fissuras, rejunte do piso e trincas, que por ventura possam existir, devem ser cobertos com massa plástica pigmentada na cor do material original.
- j) Todas as etapas do processo devem ser feitas a úmido, sendo o excesso de água imediatamente retirado por um aspirador ou equipamento próprio para este fim, resultando em uma obra limpa e sem excesso de pó.
- k) Durante a realização dos serviços a empresa vencedora deverá sinalizar convenientemente e/ou isolar o local, objetivando a segurança dos seus funcionários e dos usuários.
- l) Ao final dos trabalhos, que deverá, necessariamente, restaurar o brilho original das peças, o licitante vencedor deverá fornecer a Secretaria Municipal de Saúde documento contendo um conjunto de procedimentos e materiais a serem utilizados para a correta limpeza e manutenção do granito.

- m) O processo deverá produzir uma maior sensação de planicidade, recuperando o brilho natural e protegendo o material de infiltração de água e óleo, evitando manchas e aumentando a vida útil.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) Caberá a Divisão de Projetos e Execução de Obras/Setor de Manutenção desta Secretaria, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e o fiel cumprimento das especificações constantes neste Termo, bem como o atesto no corpo da nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços.
- b) No caso de algum serviço não estar em conformidade com as especificações deste Termo, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá ao licitante vencedor sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados à nova verificação da Fiscalização.
- c) O licitante deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- e) À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I. Encaminhar a Diretoria de Gestão e Finanças/Gerência de Gestão documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.
 - II. Solicitar a empresa e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - III. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
 - IV. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

- a) Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 01 (um) ano, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.
- I. Pela escolha e emprego dos materiais.
 - II. Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto.
 - III. Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

- b) A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessária, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde

DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde:
 - I. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.
 - II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
 - III. Disponibilizar local para armazenamento e limpeza de equipamentos, peças e partes integrantes dos serviços, e indicar os recursos de elétrica e hidráulica para a execução dos serviços.
 - IV. Indicar ao licitante vencedor os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.
 - V. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
 - VI. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços.
 - VII. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:
 - I. Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.
 - II. Responsabilizar-se pela reposição de qualquer peça que venha a quebrar ou trincar no momento do polimento e lustração.
 - III. Utilizar material, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, observados todos os procedimentos técnicos recomendados e que resultem no máximo de segurança e, conseqüentemente, previnam a ocorrência de acidentes e danos que possam ser ocasionados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros.
 - IV. Identificar todos e quaisquer materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas de sua propriedade em uso no local da prestação dos serviços.
 - V. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas

- referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
- VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - VII. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-MTE.
 - VIII. Comunicar à fiscalização dos serviços, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
 - IX. Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.
 - X. Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
 - XI. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de segurança estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18, impondo-lhes o uso durante a execução dos trabalhos.
 - XII. Identificar, através de crachá, todos os profissionais de sua responsabilidade, com nome e função, que necessitem ingressar nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde.
 - XIII. Indicar, para contatos permanentes, nome e número do telefone da pessoa (ou pessoas) que ficará encarregada pela execução dos serviços objeto deste
 - XIV. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, as obrigações decorrentes deste Termo de Referência ou da execução do contrato, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
 - XV. Informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente, ou mesmo, a longo prazo, a boa prestação dos serviços.
 - XVI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.
 - XVII. Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - XVIII. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.
2. São Expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- I. A subcontratação para a execução do objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
 - II. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo da execução dos serviços ora contratados.

PREPARAÇÃO DO AMBIENTE

- a) A contratada deverá reservar uma ou mais salas e acondicionar todos os móveis e equipamentos, que depois da realização da primeira etapa (salas desocupadas), será efetivado os serviços nas salas anteriormente ocupadas.
- b) Esta preparação deverá ser acompanhada pelo Coordenador da Unidade e pelo Setor de Manutenção.

RECOMPOSIÇÃO DO AMBIENTE E LIMPEZA

- a) A contratada deverá recompor ao final dos serviços o ambiente na forma original, isto inclui: recolocação de bens móveis, cortinas e etc.;
- b) A contratada deverá fazer, ao término dos serviços, limpeza detalhada e criteriosa no local.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O licitante poderá visitar e examinar os locais onde serão executados os serviços, obtendo, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços e a entrega do objeto deste Termo.
- b) Comprovar aptidão para realização dos serviços de polimento e revitalização de piso, compatível com o previstos neste Termo, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto do presente Termo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- a) Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução dos bens e/ou serviços, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.
- b) Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) Os serviços somente serão executados quando solicitados e autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Ordem de Serviço.
- b) A conclusão dos serviços previstos neste, não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor.

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Valor estimado R\$ 297.085,00

Carimbo/Assinatura

PROCESSO	2015002494
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE PISO DE GRANITO

DESPACHO 010/2015-GERGE

Informamos alteração do item 5. Do Termo de Referência, conforme abaixo:

Onde se lê:

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	SUB GRUPO
3200.10.301.0301,7044	3.3.90.39	0040.00.000	20150817	16006

Leia-se

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

VALOR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	SUB GRUPO
213.981,10	3200.10.305.0301.4278	3.3.90.39	0410.00.103	20150799	16006
51.670,00	3200.10.302.0301.4285	3.3.90.39	0405.90.103	20152628	16006
6.769,90	3200.10.302.0301.4180	3.3.90.39	0405.90.199	20152480	16006
24.663,30	3200.10.122.0324.4002	3.3.90.39	0040.00.103	20150703	16006

Palmas. 08 de abril de 2015

Jamil Carlos Caetano

Diretor de Gestão e Finanças

Nilson Barbosa Rêgo

Gerente de Gestão

ANEXO 'A' DO TERMO DE REFERÊNCIA- Relação das Unidades.

RELAÇÃO UNIDADES				
OR D	UNIDADE	ENDEREÇO	ESTIMATIVA	PISO
1	UPA SUL	RUA PERIMETRAL 2, Nº 04 C, JARDIM AURENY II	2,131.45	GRANITINA
2	UPA NORTE	103 N (ACNO II), RUA NO 07, LT. 12 e 14	739.93	
3	SAMU	AV. TEOTÔNIO SEGURADO. ACSU SE 100, CONJ. 01, LT. 10	726.00	
4	POLICLÍNICA 303 NORTE	303 N (ARNO 31), ALM. 07, LT. 02	873.00	
5	POLICLÍNICA 108 SUL	108 S (ARSE 13), ALM. 02, LT. 05/07	900.00	
6	POLICLÍNICA AURENY I	QSW 12, R.M.GROSSO, LT. 13, AURENY I	355.00	
7	POLICLÍNICA TAQUARALTO	QD 05, AV. TAQUARUÇU, ÁREA C	446.00	
8	HENFIL	404 N (ARNE 51), ALM. 19, LT. 03	400.00	
9	CAS	QD 44, RUA TAQUARI, LT. 03/04	396.00	
10	CAPS AD	106 S (ARSE 12), ALM 04, LT. 06	1,000.00	
11	CAPS II	704 S (ARSE 71), ALM. 3/6, LTS. 5,6,7,8,10	625.62	
12	CEO	704 S (ARSE 71), APM 08	272.47	GRANITINA
13	LABSEMUS	404 S (ACSV SE 41), AV. LO 11, LT 08	388.77	
14	CSSR	103 S (ACSO II), RUA SO 07, LT 35	252.73	
15	CECEP	501 S (ACSU SO 50), CONJ. 01, LOTE 22, ANEXO 2	460.00	
16	USF 307 NORTE	307 N (ARNO 33), ALM. 07, LT. 08	226.80	
17	USF 403 NORTE	403 N (ARNO 41), APM 40, 3ª ETAPA	494.49	GRANITINA
18	USF 405 NORTE	405 N (ARNO 42), APM. 10, 3ª ETAPA	455.00	GRANITINA
19	USF 406 NORTE	406 N (ARNE 53), APM 09, 3ª ETAPA	494.49	GRANITINA
20	USF 503 NORTE	503 N (ARNO 61), APM 19, 3ª ETAPA	494.49	GRANITINA
21	USF 508 NORTE	508 N (ARNE 64), ALM. 11, APM 49 A	225.72	GRANITINA
22	USF 603 NORTE	603 N (ARNO 71), ALM. 14, LT. 27	404.60	
23	USF 210 SUL	210 S (ARSE 24), AI 07, 1ª ETAPA, FASE I	494.49	GRANITINA
24	USF 403 SUL	403 S (ARSO 41), APM. 02, LT. 01	494.49	GRANITINA
25	USF 712 SUL	712 S (ASR-SE 75), APM 11-A 2ª ETAPA, FASE II	494.49	GRANITINA

26	USF 806 SUL	806 S (ARSE 82), APM 19, 2ª ETAPA, FASE I	455.00	GRANITINA
27	USF 1004 SUL	1004 S (ARSE 101), AI 09-D, 2ª ETAPA, FASE I	494.49	GRANITINA
28	USF 1103 SUL	1103 S (ARSO 111), APM 13, 2ª ETAPA, FASE III	494.49	GRANITINA
29	USF 1106 SUL	1106 S (ARSE 112), ALM. 43, LT 01/03	222.15	
30	USF 1206 SUL	1206 S (ARSE 122), APM 03	577.08	GRANITINA
31	USF ALTO BONITO	APM 09, RUA 20, AURENY IV	230.00	
32	USF AURENY I	RUA NATAL, APM NW 01 G, JARDIM AURENY I	494.49	GRANITINA
33	USF AURENI II	QD 33, R.OSVALDO, LT. 01/02, AURENY II	220.50	
34	USF BELA VISTA	QD 33, RUA NC 11, BELA VISTA	218.35	
35	USF BURITIRANA	QUADRA 32, LOTE 01, BURITIRANA	214.36	GRANITINA
36	USF LAGO SUL	APM 11, LOTE 03, EP 05-C, LAGO SUL	494.49	GRANITINA
37	USF LAURIDES MILHOMEM	APM 21, AURENY III	557.00	GRANITINA
38	USF LIBERTADADE	APM 10, AURENY III	227.29	
39	USF MORADA DO SOL	QD. 120, RUA CEREJEIRAS, LOTE 24	200.00	
40	USF NOVO HORIZONTE	APM 07, AURENY IV	336.77	
41	USF SANTA BÁRBARA	APM 09, ESQ.C/AV.CONTORNO, RUA 15	268.68	GRANITINA
42	USF SANTA FÉ	SETOR SANTA FÉ, APM 01, 2ª ETAPA, TAQUARALTO	494.49	GRANITINA
43	USF SETOR SUL	QD 03, RUA 11, LT 04, SETOR SUL	209.40	
44	USF TAQUARI	QUADRA T-31/T-41, APM 23 E 24, AV. TLO 5, TAQUARI	494.49	GRANITINA
45	USF TAQUARUÇU	QD 26, RUA 17-B, LT 01	410.87	
46	PS COQUEIRINHO	ZONA RURAL	132.40	
47	PS VÃO DO LAJEADO	ZONA RURAL	52.00	
48	PS JAÚ	ZONA RURAL	46.73	
49	PS SÃO JOÃO	ZONA RURAL	104.00	
50	PS SANTA FÉ	ZONA RURAL	150.25	
51	PS SANTA TEREZINHA	ZONA RURAL	128.60	
52	PS SARGENTO WALTER	ZONA RURAL	78.00	
53	PS VIDA E LUZ	ZONA RURAL	134.00	
54	PS TAQUARUÇU GRANDE	ZONA RURAL	123.47	
55	FARMACIA POPULAR	106 N (ASV-SE 12), AV. JK, LT. 16	178.00	
56	CCZ	ALC 111-5, RODOVIA TO 080, S/Nº	1,850.00	
57	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	504 S (ACSV SE 51), AV. LO 11, LT 08	336.00	
58	SEDE	502 S (AASE 50)	1,009.00	GRANITINA
59	CEMUV	103 S (ACSO II), RUA SO 07, LT. 03 - ANEXO I - FUNDOS		
60	SEDE - ANEXO I	103 S (ACSO II), RUA SO 07, LT. 03 - ANEXO I		

61	ECOPONTO	ASR-SE 105 (1012 SUL), ALAMEDA 08, QI G, LOTE 13			
62	CENTRO DE LOGISTICA	912 S, ALM 04, QI-A, LT. 06-A	1,447.32		
63	CRRF	QUADRA 114, LOTE 01-A, AVENIDA I, AURENY III			
64	CAPS II	804 SUL (ARSE 81), ALAMEDA 09. HM 07			
					12,060.15
		PERCENTUAL DE SEGURANÇA	20%		14,500.00

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à [502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis](#), em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [24.851.511/0009-32](#), neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2015, processo administrativo nº 2015002494, [Autorização do GGG nº 044/2015](#), de interesse da [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual visando à futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de polimento e revitalização do piso de granitina e rodapé, nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.2.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

2.3 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Segunda desta Ata.

2.4 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.5 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve a prestação de serviços de polimento e revitalização de piso de granitina e rodapé, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada serviços medidos de polimento e revitalização de piso de granitina e rodapé, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no [Decreto municipal nº 946/2015](#), relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, [Decreto Municipal nº 946/2015](#) e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1 A empresa detentora do registro de preços deverá prestar serviços com polimento e revitalização do piso de granitina e rodapé em todas instalações prediais das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, composta de 64(sessenta e quatro) prédios, conforme relação das unidades em anexo deste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.2 Serviços de polimento e revitalização do piso de granitina e rodapé das Instalações Prediais serão prestados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Palmas (TO), conforme anexo I.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, **xxx** de **xxxxxx** de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Empresa

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS)**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-71, com sede à Avenida NS 02, AASE 20(502 Sul) CEP 77021-658, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015002494, Pregão Eletrônico n.º xxx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato, visando à futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de polimento e revitalização do piso e rodapé de granitina, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto (**prestação de serviços de polimento e revitalização do piso e rodapé de granitina**) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

3.4 Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto (**prestação de serviços de polimento e revitalização do piso e rodapé granitina**), será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.5 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato **será adstrito à vigência dos créditos financeiros contado de sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

4.1.1 Quantitativo a ser utilizado dentro do exercício financeiro vigente:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

4.2 O CONTRATADO deverá efetuar a entrega do objeto (**prestação de serviços de polimento e revitalização do piso e rodapé granitina**) dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando

ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 03.3500.15.452.0312.4014 e

03.3500.15.452.0312.7005, natureza da despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.51, fontes 0010.00.199.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto (**prestação de serviços de polimento e revitalização do piso e rodapé granitina**) já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015003466** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2015.

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

MODELO 4 – Declaração de vistoria

DECLARAÇÃO DE VISTORIA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XX /2015. ATESTAMOS, para fins de atendimento à exigência desta licitação, que a empresa _____(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,, instalada no endereço _____, na cidade de _____, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por essa empresa, vistoriou nesta data as dependências e instalações de todos **predios das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme ANEXO 'A' do termo de referência, composta de 64(sessenta e quatro) prédios e unidades, conforme consta no anexo "A" do termo de referência deste Edital,** onde serão executados os serviços de **polimento e revitalização do piso e rodapé de granitina,** objeto deste Pregão, estando inteirado das condições e dificuldades existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento que justifique acréscimo do preço, prorrogação de prazo ou inexecução dos serviços.

Local, data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO